

# EDUCAÇÃO HUMANA E O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

**JANIARA DE LIMA MEDEIROS**

Mestre em Educação – UFF, [jani.medeiros.educacao@gmail.com](mailto:jani.medeiros.educacao@gmail.com)

## RESUMO

O objetivo desse trabalho é fazer um breve levantamento bibliográfico sobre a Cultura da Violência contra mulheres no Brasil. A finalidade destas informações visa compreender o fenômeno da violência e avaliar os impactos biopsicossociais contribuindo à formação humana no sentido de educação integral. Para tal, este assunto tão sensível e ainda pouco apresentado nos ambientes educacionais, será abordado a partir do conhecimento histórico, das formas de violência contra a mulher e, posteriormente, apresentar medidas, protocolos e estratégias de prevenção, a fim de contribuir para a diminuição dos casos de abusos contra a mulher.

**Palavras-chave:** violências contra a mulher; formação humana; educação integral.

## 1. INTRODUÇÃO

O tema deste trabalho direciona a várias questões, tais como: às Políticas Públicas Educacionais; às políticas curriculares e de subjetivação em processos educativos de gênero, de sexualidade e das relações étnico-raciais; às práticas pedagógicas que podem ou não produzir e reproduzir desigualdades; à diversidade cultural; às linguagens e suas influências em redes sociais e nos meios de comunicação em massa; às projeções de imagens e formas de controle e de subalternização da mulher. Observa-se, neste sentido, que trata-se de uma necessária preocupação com a educação humana integral, pensando na formação emancipatória de educadores e educandos: por um lado há a carente formação de educadores em prol de práticas educativas contra-hegemônicas e, de outro lado, a necessária formação de subjetividades rumo à construção de uma nova identidade social. Esta breve análise ampliada do tema tem como cenário motivador a pandemia do COVID-19, suas repercussões e efeitos.

De acordo com a página do G1, “Brasil teve 105 mil denúncias de violência contra mulher em 2020”<sup>1</sup> foram registradas 105.821 denúncias de violência contra a mulher no ano de 2020, segundo relatório divulgado em 07 de março, véspera do Dia Internacional da Mulher.

As denúncias são de violências em geral. É importante que a população feminina brasileira identifique que não se trata de abuso físico unicamente. Existem outras agressões tão graves que causam danos tão profundos à saúde quanto as lesões físicas. Tais como tirar a liberdade religiosa, fazer com que a mulher pense estar enlouquecendo, controlar sua opinião e voz, expor involuntariamente, atirar objetos que ameacem dano físico ou não (exemplo: legumes, frutas, saliva – ato de cuspir, entre outros), diminuir a autoestima, xingar, forçar ações sexuais, humilhar, obrigar ao aborto, controlar o dinheiro, esconder documentos, entre tantos.

A mulher que sofre todo e qualquer azar de abuso tem, em dado momento, a insegurança ou a dúvida quanto as causas da violência, passando a sentir-se culpada. Isto ocorre porque uma das formas de violência é exatamente a psicológica em que faz surgir a possibilidade do

<sup>1</sup> Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/07/brasil-teve-105-mil-denuncias-de-violencia-contramulher-em-2020-pandemia-e-fator-diz-damaraes.ghtml>. Acesso em 18 de março de 2021.

erro em sua fragilidade emocional (GADONI-COSTA, 2011, p. 219-227). Desta forma, o tema desta pesquisa remete-nos a identificação do fato como crime e a busca de justiça a partir da identificação do(a) culpado(a), a fim de proteger e fazer valer os cuidados e medidas de tratamentos para com a vítima.

Aqui considera-se culpado ou culpada porque a violência contra a mulher pode advir de um homem ou de outra mulher. Importante identificar isso porque é a partir desta percepção que vamos aprofundar no assunto e reconhecer diversos tipos de violências contra a mulher, principalmente no Brasil.

Destaca-se aqui o sentimento de culpa por parte das mulheres violentadas pois, no decorrer da história, da violência ou das investigações e tratamentos, na maioria das vezes, as vítimas, passam a se sentirem responsável pelos atos violentos, permitindo com que este sentimento as distancie da realidade de fato. (OSTERNE, 2005, p. 157-168)

As doenças mentais são as mais propensas a serem apresentadas. Doenças tais que refletem na saúde física podendo atingir níveis mais crônicos e piorarem no caso de ausência de tratamentos. Outras doenças de origem psicológica podem incentivar comportamentos que poderão desenvolver doenças físicas (BASS, 2014, p. 2182-2191). Por exemplo, uma mulher que sofre assédio sexual por parte do seu chefe no trabalho inicialmente poderá sentir-se estressada. Com a repetição da prática ofensiva por parte do seu chefe, a mulher poderá desenvolver transtornos de ansiedade e manifestar sintomas físicos como o suor excessivo, náuseas, falta de ar, taquicardia ou tensão (LIPP, 2000, p. 52-59). Outro sintoma de cunho emocional é a irritação que, ultrapassando os limites do trabalho, a mulher poderá expressar esta irritabilidade no seio familiar, gerando outros problemas de relacionamento pessoais conjugais ou para com seus filhos. Utilizando o mesmo exemplo, toda a situação de estresse e ansiedade somatizadas podem ter, numa atitude inesperada ou não do agressor (chefe), tornar o gatilho para o desenvolvimento da depressão e, em razão desta disfunção emocional, a vítima vir a fazer uso de bebidas alcoólicas, fumo, ou outras drogas ilegais no Brasil (tais como maconha, cocaína) que causem resultados mais expressivos de imediato (LIPP, 2000, p. 61-68).

A manutenção ou o aumento da violência contra a mulher poderá agravar sintomas de transtornos emocionais e progressivamente acelerar o surgimento e o aprofundamento de diversas doenças físicas.

Os estudos realizados nos Estados Unidos são de longa data e nos despertam para a questão cultural e quais fenômenos fortalecem as práticas violentas sobre a mulher. No entanto, nosso recorte é particular ao caso brasileiro e, neste sentido, espanta-nos reconhecer o crescimento das manifestações de violência de maneira, aparentemente, surreal.

É fundamental que as mulheres conheçam a legislação atual no Brasil que a protege. Trata-se da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Esta é a principal lei brasileira de enfrentamento à violência contra a mulher. É através desta lei em que são classificados os tipos de violência contra a mulher tais quais são a: violência moral, violência psicológica, violência patrimonial, violência física e, inclusive, violência sexual. A regulamentação da Lei Maria da Penha é internacionalmente reconhecida uma vez que a Organização das Nações Unidas (ONU) a reconhece como uma das melhores do mundo no combate a esta violência.

Não foi à toa que a ONU criou em 2010 a ONU Mulheres, a fim de “unir, fortalecer e ampliar os esforços mundiais em defesa dos direitos humanos das mulheres.”<sup>2</sup> Com sua sede em Nova Iorque (EUA), há escritórios também noutros países asiáticos, americanos, africanos, europeus e, no Brasil, localiza-se em Brasília. Segundo dados da ONU Mulheres, através do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) há o apoio financeiro em defesa dos direitos humanos femininos. Este fundo articula-se com outros movimentos de mulheres entre os quais estão os das jovens, trabalhadoras rurais e as domésticas. São seis as áreas de prioridade para que possam atuar em defesa dos direitos da mulher que, segundo a Organização estão: empoderamento econômico, fim da violência contra mulheres e meninas; governança e planejamento; liderança e participação política das mulheres; normas globais e regionais e paz e segurança e emergências humanitárias. Estes aspectos apontados no Relatório Global do UNIFEM<sup>3</sup> aborda também as os compromissos internacionais com objetivo à proteção das mulheres.

A Organização das Nações Unidas Mulheres defende compromissos assumidos internacionalmente pelos Estados-Membros da ONU cujos quais, através de diversas parcerias com instituições atuantes na sociedade

2 ONU Mulheres está disponível em <https://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>. Acesso em 15 de março de 2021.

3 Disponível em [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/ultimas\\_noticias/2009/04/not\\_rel\\_glo\\_do\\_unifem\\_apo\\_lei\\_mar\\_pen\\_ent\\_tre\\_mai\\_ava\\_mun](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/ultimas_noticias/2009/04/not_rel_glo_do_unifem_apo_lei_mar_pen_ent_tre_mai_ava_mun) Acesso em março de 2021

civil, além dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com empresas e universidades, lutam pelos direitos humanos das mulheres contra os abusos acima definidos e, que fizeram-se valer normativamente por ato público, dentre os quais referenciamos aqui a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, realizada em Belém do Pará, Brasil, em 1994. Neste evento ficou determinada “a violência contra as mulheres como violação de direitos humanos e manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens.”<sup>4</sup>

Sobre esta convenção e a Lei Maria da Penha supracitada é que este trabalho se debruçará legalmente. É salutar a partir do relatório desta convenção aferir sobre os apontamentos em saúde e psicologia a que se refere, fundamentalmente, este trabalho. No 1º capítulo, artigo 1º deixa claro o entendimento de violência contra a mulher “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico” e abrange âmbitos público e privado. Desta forma cabe destacar que além do que muito se discute em sociedade sobre a violência física e sexual, há que se compreender e reconhecer também a violência psicológica. No mesmo documento da Convenção, página 2, está a afirmação quanto a proteção dos direitos da mulher que possui também como direito “eliminar as situações de violência que possam afetá-las.” Tal alegação é detalhada no capítulo II da Convenção no qual são elencados os Direitos Protegidos da mulher, no qual destaca-se o artigo 4º, letra b) que se refere a integridade psíquica da mulher. No capítulo III, quanto aos Deveres dos Estados, em especial destaca-se o parágrafo 7, do 7º artigo, no qual explicita que, cabem aos Estados o estabelecimento de procedimentos de reparação do dano causado entre outros procedimentos justo e eficazes.

Finalizando esta breve introdução, reforça-se a divulgação necessária em prol da vida, em prol de uma melhor saúde da mulher. Portanto, oportunamente divulga-se os canais de denúncia criados pelo governo federal: Dique 100, Ligue 180, WhatsApp (61) 99656-5008, Telegram canal “Direitoshumanosbrasilbot”, Site da Ouvidoria do Ministério e aplicativo “Direitos Humanos Brasil” (para iOS e Android). Os profissionais

4 Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. Disponível em <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao-belem1994.pdf> Acesso em 15 de março de 2021.

de saúde têm o compromisso ético de orientar as vítimas e se for o caso denunciar às instâncias cabíveis.

## 2. HISTÓRICO SOCIOCULTURAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Concepções teóricas de violência contra a mulher são históricas e culturais. Neste sentido, é oportuno desvelar a partir do significado etimológico da palavra. A palavra “violência” tem origem no Latim, da palavra “*violentia*” associada ao adjetivo “*violentus*” que, segundo a “*vis*” (força) exercida sobre outro sujeito, acarreta no desrespeito, a transgressão por meio do abuso (CUNHA, 2017, p. 547). O ato se torna violento a partir do momento que não vem de dentro do sujeito, logo, ao se opor ao movimento interior, está exercendo uma ação de força contra o desejo natural (ARISTÓTELES, 2020, p. 178).

Dependendo dos fenômenos culturais<sup>5</sup> as ações podem ser reconhecidas como violentas ou não. Por exemplo, na cultura patriarcal, o homem tinha a mulher, filhos, escravos e todos mais sob seu poder e autoridade. Esta cultura vai além do poder paterno, mas sim alçando o poder masculino como central na família. Observa-se, então que a história se perpetua uma vez que a maioria das agressões à mulher está dentro da família (PETERSEN, 2019, p. 145- 165). É a sociedade patriarcal que determinou a subordinação hierárquica da mulher ao homem e dos jovens aos mais velhos e que, a violência contra as mulheres é concebida como resultado da dominação masculina produzida historicamente na sociedade (CHAUÍ, 1985, p. 38). Imagina então uma mulher mais jovem na família: sem voz, sem eco, inexistente. Na verdade, seu papel era funcional: procriação. É neste sentido a violência contra as mulheres é apontada como resultado de uma ideologia que coloca a mulher em posição inferior ao homem (CHAUÍ, 1985, p. 49). Então, segundo a autora, a identidade feminina é construída historicamente e atribui à mulher um papel de inferioridade visto que é “definida como esposa, mãe e filha (ao contrário dos homens para os quais ser marido, pai e filho é algo que acontece apenas), são definidas como seres **para** os outros e não como seres **com** os outros” (grifo nosso). Desta forma, seu papel se modifica na sociedade contemporânea que, após guerras, com a evolução tecnológica e diante de tantos

5 <https://animedeiroseducacao.com.br/> Acesso em fevereiro de 2021

outros fenômenos que marcam a modernidade, a violência é atenuada sob a perspectiva do que antes era uma situação cultural, e agora passa a ser justificada como uma expressão resultante da dominação masculina previamente estabelecida nas relações hierárquicas e de subalternidade.

Após uma análise fria desta sociedade e é possível refletir a respeito da sociedade contemporânea cuja base se solidifica na hierarquia e na disciplina, ou seja, na subordinação e relação de superioridade masculina (CHAUÍ, 1985, p. 43-62). Assim fica mais claro que, conseqüentemente, homens e mulheres mantem-se em condições desiguais seja do ponto de vista profissional, econômico, social ou comportamental (e psicológico).

Está na sociedade patriarcal as origens das violências as quais as mulheres são submetidas, atualmente são analisadas como crimes ou, no mínimo transgressões da disciplina (SAFFIOTI, 2015, p.73). Provavelmente uma boa parte sim, mas com certeza não é toda violência que eclode do patriarcado. Parece ser contraditório, mas são argumentos que justificam a violência na sociedade moderna. Como por exemplo a família que entrega sua filha de 5 anos para um homem com mais de 30 anos. A sociedade patriarcal não acusa este homem praticando o crime de pedofilia, que é o que existe para nós como ato violento, porém naquela cultura e naquele tempo, era um traço que reforçava a marca da hierarquia e da disciplina, o que, naquela sociedade justifica a ação de violência (inclusive por parte da família que cedeu a filha ao homem mais velho) assim analisada atualmente em nossa sociedade. É importante esta reconstrução histórica do abuso contra as mulheres e a identificação de que as ações sempre foram as mesmas (violência física, moral, sexual, psicológica) mas, no entanto, não eram consideradas como crime, ao contrário de hoje em que, na sociedade moderna ocidental estes atos são considerados violentos contra a mulher (PETERSEN, 2019. p. 145- 165).

As relações que caracterizam a ação do agressor x com a vítima e/ou do dominador x dominado reforçam que se trata de um comportamento que visa ratificar a superioridade masculina, e que é importante identificar as motivações e os dispositivos que desencadeiam o processo do opressor (CHAUÍ, 1985, p. 47). A perspectiva da violência contra a mulher está vinculada a dominação da figura masculina sobre o racista e sobre o sistema capitalista (SAFFIOTI, 2015, p. 95-103). Esta posição diferente do que a abordada por outra autora (CHAUÍ, 1985, p. 23-62), na qual a sociedade patriarcal vai mais além de sistema de dominação, direcionado pela ideologia machista. Neste sentido, a violência contra a mulher é

resultante de um sistema de exploração argumentando que a exploração se justifica na perspectiva econômica (SAFFIOTI, 2015, p. 104-113)

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS) a violência é definida através de elementos que visam a compreensão deste fenômeno global <sup>6</sup>. A OMS coloca que a intenção da prática do ato violento é a mesma, independente do resultado da sua intenção. A tipificação apresentada pela OMS <sup>7</sup> está categorizada entre violência autoinfligida, violência interpessoal e violência coletiva. Para cada uma dessas categorias o ato de violência pode ser maior analisado dada a sua amplitude, bem como os sujeitos nele envolvidos.

Violência auto-infligida é subdividida em comportamento suicida e agressão auto-infligida. O primeiro inclui pensamentos suicidas, tentativas de suicídio [...] e suicídios propriamente ditos. A autoagressão inclui atos como a automutilação. Violência interpessoal divide-se em duas subcategorias: 1) violência de família e de parceiros íntimos – isto é, violência principalmente entre membros da família ou entre parceiros íntimos, que ocorre usualmente nos lares; 2) violência na comunidade – violência entre indivíduos sem relação pessoal, que podem ou não se conhecerem. Geralmente ocorre fora dos lares. [...] Violência coletiva acha-se subdividida em violência social, política e econômica. [...] as subcategorias da violência coletiva sugerem possíveis motivos para a violência cometida por grandes grupos ou por países (DAHLBEG e KRUG, 2007, p. 1166).

As origens das violências as quais as mulheres são submetidas está na sociedade patriarcal, embora que esta discussão permeiem campos diferentes: seja no campo econômico (SAFFIOTI, 2015) ou no campo ideológico, político e (CHAUÍ, 1985). No entanto, independente de qual tipo de violência sofrida pela mulher e de como esta será analisada, a violência continuará sendo a marca de uma ação contra vontade da vítima que pode gerar, inclusive a perda da vida.

O processo de autoafirmação da força masculina, associado à sua virilidade e a sua força sobre os desiguais a fim de manter o controle

6 Disponível em [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/ultimas\\_noticias/2009/04/not\\_rel\\_glo\\_do\\_unifem\\_apo\\_lei\\_mar\\_pen\\_ent\\_tre\\_mai\\_ava\\_mun](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/ultimas_noticias/2009/04/not_rel_glo_do_unifem_apo_lei_mar_pen_ent_tre_mai_ava_mun) Acesso em março de 2020

7 Disponível em <https://cevs.rs.gov.br/tipologia-da-violencia> Acesso em março de 2020.

sobre os inferiores, reforça a duras provas diversos comportamentos que obriguem a formas de sujeição <sup>8</sup>. Segundo Medeiros, ao manter um grupo de desiguais subordinados ao poder maior do líder, este contingente agirá de forma a manter seu controle rotineiramente, obrigando a reprodução deste sistema de intervenções que leva a atos que violam a natureza do outro. Enquanto o outro é forçado e treinado a reproduzir o comportamento subordinado, desempenha uma função crucial de reprodução automática e cíclica, fazendo com que este “culto” (em que através da rotina torna-se cultura) seja perpetuado a fim de manter o poder e a autoridade moral (MEDEIROS, 2019, p.73).

O filósofo Michel Foucault abordou de maneira racional o processo de poder e como as partículas do mesmo exercem, através da microfísica do poder, na sociedade disciplinar, por meio das diversas relações preexistentes (Foucault *apud* Dosse, 2001, p. 210). O poder instaurado não está situado em qualquer lugar ou instância, mas sim estabelecido nas relações práticas sociais estabelecidas no cotidiano. Tão grande é a tensão estabelecida que atravessa instituições e culturas que coloca em cena a ideia de que o poder possa ser localizável e, desta forma, passível de ser como próprio ou “propriedade” para alguns sujeitos. Torna-se salutar entender o poder como uma instância não fatal, mas sim como uma rede de relações formado por diferentes sujeitos, até porque o poder não é uma coisa, mas uma relação de troca de ações. Portanto, segundo o filósofo, não há uma satisfação em dominar coisas, mas na relação entre sujeitos, onde ocorre o controle, o domínio e o poder (Foucault *apud* Dosse, 2001, p. 221).

Assuntos relacionados à sociedade disciplinar dizem respeito às questões normatizadoras, de vigilância e de controle. Esta característica social expressa-se através do poder imposto através da imposição de condutas. As ações de controlar, vigiar, julgar e punir se expandiram a partir do século XIX e apresentaram-se mais visíveis ao encontrarem na disciplina a forma justificada para o poder. O poder com o saber inflando a cultura, reforçando a tradição do poder consensual estabelecido pelo histórico. O pensamento foucaultiano trouxe reflexões históricas e filosóficas que permitiram a análise de categorias como a loucura, discursos, o indivíduo e sobretudo, a análise da sexualidade, da punição e do poder,

8 <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/> Acesso em março de 2021

categorias de análise relevantes ao nosso tema de violências contra a mulher na contemporaneidade.

Como nação muito jovem, com cerca de 500 anos de vida, o Brasil, no vigor da sua juventude, ultrapassa sua característica de colonização na qual se construiu sua identidade histórico-cultural, visões de mundo e reflexos neste produto de sociedade. Nesta construção identitária são ocultadas as formas de violências e preconceitos que fazem parte do cotidiano (PRADO, 1999, p. 27-31) Desta forma, para entender a violência contra a mulher, seu contexto e formas de tratamentos pós-traumáticos, é fundamental compreender a construção social e cultural de tal violência.

### **3. FORMAS DE VIOLÊNCIA E IMPACTOS BIOPSISSOCIAIS**

De acordo com o artigo 7º da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, há cinco tipos de violência contra a mulher.

A primeira delas, a violência física, é compreendida como as ações que possam ofender a integridade ou a saúde física da vítima.

A violência sexual é entendida como o comportamento constrangedor no qual a vítima presencie ou venha a ser obrigada a agir com relação sexual não desejada. O uso de ameaças, coação, força bruta ou intimidação que induza a mulher ao uso da sua sexualidade. Também é somado a este tipo de violência, a que impeça – também através de ameaças, coação, força bruta ou intimidação - ao uso quaisquer métodos contraceptivos. Deste também provem os abusos em que forcem à prostituição, ao aborto, ao casamento ou à gestação.

A violência patrimonial é tida quando ocorre quaisquer atitudes que possam caracterizar a subtração, a destruição ou a retenção parcial ou total de bens ou objetos, assim como materiais profissionais, documentos, valores e recursos ou direitos financeiros.

Na violência moral identificam-se as situações que possam configurar injúria, calúnia ou difamação. Entre as práticas de violência moral laboral, destacam-se também a sobrecarga de tarefas, maldizer o trabalho do colaborador disseminando rumores, controlar excessivamente e ignorar a sua presença.

Não menos importante, mas a fim de enfatizar este abuso, foi deixada a violência psicológica por último. Por esta violência entende-se qualquer comportamento danoso a autoestima e/ou ao emocional em geral, que

seja prejudicial e perturbador ao desenvolvimento e ao controle das próprias ações, das crenças, das decisões e dos comportamentos da vítima (DAHLBEG, 2007, p. 1163-1178).

Chamam-se de impactos biopsicossociais os causadores das emoções que paralisam e fazem adoecer o corpo e, principalmente, a alma das vítimas. Para Medeiros qualquer atividade do homem pode ser compreendida pela emoção que reflete ao expressar o controle das suas ações em determinada atividade (MEDEIROS, 2019, p. 28-32).

Deste modo, inexistente um sentimento que possa definir a ação anterior que não seja a soma da sua emoção em que interagem e refletem na ação com outro. Desta maneira a autora leva a considerar que os sentimentos formados são os motivadores para a ação. Segundo a *American Psychiatric Association* (2014), em análise inversa, também são os sentimentos, como reflexo de ações recebidas, que causam respostas tais como a ausência de perspectiva, a culpa, o medo, a insegurança, a irritação, a angústia, o desejo de isolar-se, as contradições, a depressão. Outros sentimentos podem ser despertados quando se depara com a fragilidade, com a dependência emocional, com o rancor, com o ódio e, são exatamente estas emoções que fundamentarão o domínio, o controle das novas reações (BARRETO, 2015, p. 29).

Por tal razão, é imprescindível compreender o papel do Psicólogo e, principalmente, do profissional que atuará de maneira ética, madura, desenvolta e descomprometida (no sentido de interesse íntimo) com seus pacientes.

Independente da forma de violência, ainda as que são aparentemente invisíveis, todas elas atribuirão consequências significativas à psique. Por esta razão é que os profissionais da área de saúde direcionam as vítimas aos profissionais que cuidam da saúde psicológica (HASSE & VIEIRA, 2014, p. 482-492).

Por esta razão, o profissional envolvido com o estudo da mente deverá atuar de maneira também muito significativa. Entre as mais diversas abordagens psicoterapêuticas, este estudo identificou na Terapia Cognitivo Comportamental (TCC)<sup>9</sup> o método mais eficaz em razão dos

---

<sup>9</sup> Desenvolvida por Aaron Beck, a “terapia cognitiva” recebeu posteriormente o nome de “terapia cognitivo-comportamental” ou a sigla “TCC”. Inicialmente com intuito de tratar de casos de depressão, o autor criou uma terapia psicológica estruturada, com duração mais curta, focada nas ações e reações do sujeito no tempo presente e focada para resolver problemas do cotidiano a partir da mudança de pensamentos e dos comportamentos

seus resultados mais visíveis por meio da mudança comportamental e gerados em menor tempo de tratamento (HASSE & VIEIRA, 2014, p. 482 - 492). Transtornos de ansiedade são caracterizados pelas reações de medo em que o sujeito evita contato que relacionem as situações de medo ou pânico e pela dificuldade de resposta através de reações comportamentais. Neste sentido, a existência de evidências empíricas quanto a efetividade da TCC e eficiência a fim de reduzirem sintomas psicossomáticos a este tipo de transtorno associado à vítima exposta a violência (BERMANN & GRAFF, 2015, p. 537- 547).

Mulheres vítimas de violências no âmbito familiar desenvolvem depressão (ARRUDA, 2012, p. 251-258) e, nesta situação, a intervenção da TCC consistirá em identificar e compreender situações em geral de forma mais objetiva, mais clara e direta, além de influenciar a mudança nos comportamentos (BARBOSA & BORBA, 2010, p. 69). Neste contexto, a intervenção psicológica deve iniciar através de uma avaliação funcional, buscando a explicação dos fatos que provocaram e que mantêm a depressão, bem como buscar a forma de solucioná-la (BARBOSA & BORBA, 2010, p. 60 - 79).

#### **4. MEDIDAS, PROTOCOLOS E ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO**

Conforme visto desde o início do trabalho, os abusos cometidos contra a mulher são uma violação dos direitos humanos que se relacionam com as desigualdades, sejam elas de gênero ou de gerações.

Toda a atitude que objetive a privação da liberdade de escolha e da tomada de decisão é uma atitude abusiva pois além de agredir e ferir, gera outros danos à saúde psíquica e social (HASSE & VIEIRA, 2014, p. 482 - 493). O fenômeno da violência contra a mulher é extremamente amplo e não escolhe cultura, etnia, idioma, idade, fator socioeconômico, entre outros. O fato é que, independentemente de como, quando, por que ou com quem, os resultados da violência contra a mulher poderão

---

inúteis, ou inadequados (BECK, 1961, p. 561 - 571). Diversas outras formas terapêuticas cujo tratamento com base em crenças e estratégias comportamentais e que seguiram a abordagem cognitivo-comportamental surgiram após o modelo inaugurado por Beck. Como um modelo de psicoterapia está a sua base alicerçada na relação direta entre sensações físicas, emoções, pensamentos e comportamentos, todas estas áreas interconectadas recebem e sofrem influências umas sobre as outras.

gerar resultados negativos para a saúde física e mental da vítima e reflexos em outras pessoas ao seu redor (HASSE & VIEIRA, 2014, p. 482 - 492).

Este estudo assume grande relevância no campo da saúde em razão do reconhecimento do papel social da mulher, das violências as quais são submetidas e como, por meio da intervenção psicológica, é possível buscar a qualidade de vida através do tratamento da saúde da vítima de violências.

Independentemente de quais sejam as formas de violência em geral praticadas, seja a praticada na esfera política (que Chauí apontou acima como violência da própria sociedade brasileira), seja a violência praticada através das redes sociais ou a violência contra os direitos e garantias fundamentais dispostos no título II da Constituição Federal de 1988<sup>10</sup>, há uma intrínseca relação de exercício do poder (Foucault *apud* Dosse, 2001, p. 212; MINAYO, 2007, p. 24 - 35) que, no caso da violência contra a mulher, a cristaliza como objeto (MASCARA, 2017, p. 99 - 108).

Diversos movimentos em favor da mulher e muitas mudanças políticas diminuíram os transtornos resultantes da submissão da mulher, bem como a violência contra ela (NETTO, 2015, p. 458 - 464). Inúmeras políticas públicas contra este crime têm boa intenção, mas ainda há um longo caminho. Enquanto se caminha nesse sentido jurídico e político, a saúde não pode e não deve ser deixada de lado. Pelo contrário, é preciso buscar tratar das feridas e evitar que as cicatrizes assolem outras relações advindas da mulher violentada (NETTO, 2015, p. 458 -464).

Além de ter a clareza quanto a violência, deve assumir como desafio a busca desta consciência da sua paciente. Isto porque muitas vítimas têm sequelas (razão pela qual buscam o tratamento) mas têm dificuldade de reconhecer que são violentadas. Várias ferramentas utilizadas para violentar fisicamente e que, com o tempo foram sendo aprimoradas para sufocar e punir (Foucault *apud* Dosse, 2001, p. 214). Esse é o desafio que o profissional da saúde psica deve ter p

Realizada pela parceria do Sesc com o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), a campanha “Você não está sozinha” foi motivada pelo expressivo aumento do número de situações de isolamento social causados por meio da violência contra a mulher. Este é um dos inúmeros movimentos que ocorrem no Brasil preocupados em resgatar a pessoa por traz da vítima violentada. Um dos primeiros passos é fazer

<sup>10</sup> <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10731003/inciso-ii-do-artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988> Acesso em março de 2021

com que a mulher reconheça que não foi sua culpa e que é possível, se não, preciso, tratar da sua saúde, na luta pela vida.

Assim, reforça-se a divulgação necessária em prol da vida, em prol de uma melhor saúde da mulher. Portanto, oportunamente divulga-se os canais de denúncia criados pelo governo federal: Dique 100, Ligue 180, WhatsApp (61) 99656-5008, Telegram canal “Direitos humanos brasilbot”, Site da Ouvidoria do Ministério e aplicativo “Direitos Humanos Brasil” (para iOS e Android). Destaca-se que além de outros cidadãos que tomem conhecimento das violências praticadas, os profissionais de saúde têm o compromisso ético de orientar as vítimas e se for o caso denunciar às instancias cabíveis.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na trajetória histórico social da mulher, observou-se que, com a sociedade patriarcal, a figura feminina se posicionou submissa e devota ao marido. Nesta sociedade, a desqualificação da mulher foi instaurada paulatinamente e passou a ser identificada como um objeto de alguém (do seu companheiro).

Na sociedade moderna, as formas de violência praticadas pelo cônjuge contra a sua mulher já não são mais de caráter privado e particular reforçando a característica da relação do dono (marido) com a esposa (coisa do marido). Então pela violência acontecem as formas de dominação, opressão e exclusão e, portanto, a violência é uma forma de relação social. A violência da sociedade brasileira que por sua estrutura é oligárquica, hierárquica e verticalizada. Nesta sociedade em que sempre aparece o sujeito superior que exerce o papel do mando e o inferior que deve obedecer.

A sociedade brasileira ao funciona na relação de mando e de obediência e por esta razão, o autoritarismo está culturalmente enraizado nas mentes e nos corações. Desta forma, a ideologia transforma os diferentes em desiguais e aceita a exclusão. Outra forma de violência é a praticada nos meios de comunicação e através da internet em que, através das redes sociais, formam-se grupos fechados que se retroalimentam e tratam os diferentes como opositores e, portanto, devem ser excluídos. A internet como aliada é um elemento de democratização da informação, porem propicia, no Brasil, operando para oprimir e excluir, disseminar preconceitos e formas de violência.

A diversidade cultural como reflexo do modo de viver em sociedades anteriores, em especial, a patriarcal, traz ao conhecimento do uso de violências tais como a crucificação, a fogueira, a guilhotina, o chicote, a forca, tronco e o pelourinho. As novas gerações estão tendo contato e conhecimento com o histórico da violência, a conscientização das violências, como denunciar e como tratar. As ações pedem iniciativas simples, comuns, como a denúncia, ajuda na conscientização da vítima e, acima de tudo, apoio no encorajamento da vítima.<sup>11</sup>

Nenhuma característica da sociedade patriarcal deve sancionar os resquícios por meio de situações de ciúme, de traições, de traições fantasiosas, rivalidade, desigualdade e/ou exclusão social. Qualquer que seja a frustração não pode alimentar quaisquer violências. E quaisquer que sejam as violências não devem reprimir a análise dentro da esfera legal, contudo nenhuma punição ao autor da violência terá maior efeito que o dano físico e/ou mental causado à vítima.

Este estudo buscou apresentar as diferentes formas de violência contra a mulher e que todas acarretam consequências traumáticas em diferentes níveis. Neste sentido, tão importante quanto o conhecimento das violências as quais as mulheres podem ser submetidas, é também essencial que vítimas e/ou pessoas relacionadas a elas, reconheçam a necessidade de disseminar este lamentável fato a fim de contribuir que as novas gerações não perpetuem os mesmos episódios e busquem mudar a história de violência.

Identifica-se como fundamental a conscientização das vítimas em que, a partir da informação e esclarecimentos, poderão reconhecer as ações de violência e agir adequadamente a fim de lutar pela manutenção da sua saúde mental e, conseqüentemente, social.

À partir da temática deste trabalho são possíveis – e necessárias - diversas discussões sobre questões como: Políticas Públicas Educacionais; políticas curriculares e de subjetivação em processos educativos de gênero, de sexualidade e das relações étnico-raciais; práticas pedagógicas que podem ou não produzir e reproduzir desigualdades; diversidade cultural; linguagens e suas influências em redes sociais e nos meios de comunicação em massa; projeções de imagens e formas de controle e de subalternização da mulher. Considera-se, neste sentido, que trata-se de uma necessária preocupação com a educação humana integral, pensando

11 <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/> Acesso em março de 2021

na formação emancipatória de educadores e educandos: por um lado há a carente formação de educadores em prol de práticas educativas contra-hegemônicas e, de outro lado, a necessária formação de subjetividades rumo à construção de uma nova identidade social.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

American Psychiatric Association. (2014). **Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders** (5a Ed). Washington, DC: APA.

ARENDDT, H. **Sobre a violência**. Trad. André de Macedo Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

ARRUDA S. P., Costa, N., Santos, S., Oliveira, A. M., Silva, M. R., & Luz, G. (2012). Violência contra a mulher no âmbito familiar: **Estudo teórico sobre a questão de gênero**. *Enfermería Global*, 11(2), 251-258.

BARBOSA, J. I. C., & Borba, A. (2010). O surgimento das terapias cognitivo comportamentais e suas consequências para o desenvolvimento de uma abordagem clínica analítico comportamental dos eventos privados. **Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva**, 12(1-2), 60-79.

BARRETTO, R.S. (2015) **Psicóloga explica relacionamento abusivos: o que é e como sair dessa situação**. Entrevista. UNESP, São Paulo.

BASS, J., Annan, J., Murray, S., Kaysen, D., Griffiths, S., Cetinoglu, T., Watcher, K., Murray, L., & Bolton, P. (2014). **Controlled trial of psychotherapy for congolese survivors of sexual violence**. *The New England Journal of medicine*, 368(26), 2182-2191.

BECK, A. T., Ward, C. H., Mendelson, M., Mock, J., & Erbaugh, J. (1961). **An inventory for measuring depression**. *Archives of General Psychiatry*, 4, 561-571.

BECK, A. T., Epstein, N., Brown, G., & Steer, R. A. (1988). An inventory for measuring clinical anxiety. **Journal of Consulting and Clinical Psychology**, 56, 893-897.

BECK, A. T., & Alford, B. A. (2000). **O poder integrador da terapia cognitiva**. Porto Alegre: Artmed.

BECK, A. T., & Alford, B. A. (2013). **Terapia Cognitivo-Comportamental Teoria e Prática**. Porto Alegre: Artmed.

BERMANN, S., & Graff, L.M. (2015). Community-based intervention for women exposed to intimate partner violence: **A randomized control trial**. **Journal of Family Psychology**. 29(4), 537- 547.

CECCON, R. F., Meneghel, S. N., & Hirakata, V. N. (2014). Mulheres com HIV: violência de gênero e ideação suicida. **Revista de Saúde Pública**, 48(5), 758-765.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In: FRANCHETTO, B.; CAVALCANTI, M. L. V. C. & HEILBORN, M. L. (Orgs). **Perspectivas antropológicas da mulher IV**. São Paulo: Zahar Editores, 1985.

CORREIA, C., Gomes, N., Coutro, T., Rodrigues, A., Erdmann, A., & Diniz, N. (2014). **Representações sobre suicídio com mulheres com história de violência doméstica e tentativa do mesmo**. Contexto de Enfermagem, Florianópolis, 23(1), 118-125.

*CUNHA, A.G. Dicionário etimológico* da língua portuguesa - 4º Edição. 2017. 4 Ed. Editora Lexikon.

DAHLBEG; Linda L; KRUG, Etienne G. **Violência: um problema global de saúde pública**. Ciência e Saúde Coletiva, 11 (Sup): p. 1163-1178, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v11s0/a07v11s0>. Acessado em março de 2021

DEL-BEN, C. M., Vilela, J. A. A., Crippa, J. A. S., Hallak, J. E. C., Labate, C. M., & Zuardi, A. W. (2001). Confiabilidade da "Entrevista Clínica Estruturada para o DSM-IV - Versão Clínica" traduzida para o português. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, 23(3), 156-159.

DOSSE, F. A História à prova do tempo: **da História em migalhas ao resgate do sentido**. 2001. São Paulo, Editora da UNESP

GARCIA, L., Duarte, E., Freitas, L., & Silva, G. (2016). Violência doméstica e familiar contra a mulher: estudo de casos e controles com vítimas atendidas em serviços de urgência e emergência. **Cadernos de Saúde Pública**, 32(4), e00011415.

GADONI-COSTA, L. M., Zucatti, A. N., & Dell'Aglio, D. D. (2011). Violência contra a mulher: **Levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher**. Estudos de Psicologia (Campinas), 28(2), 219-227.

HASSE, M., & Vieira, E. (2014). **Como os profissionais da saúde atendem mulheres em situações de violência? Uma análise triangulada de dados**. Saúde debate, 38(102), 482-493.

LAMOGLIA, C. V. A., & Minayo, M. C. S. (2009). Violência conjugal, um problema social e de saúde pública: Estudo em uma delegacia do interior do Estado do Rio de Janeiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, 14(2), 595-604.

LIPP, M. E. N. (2000). **Manual do inventário de sintomas de stress para adultos de Lipp (ISSL)**. São Paulo: Casa do Psicólogo.

LUCÂNIA, E., Valério, N., Barison, S., & Miyazaki, M. C. (2009). **Intervenção cognitivo-comportamental em violência sexual**: Estudo de caso. Psicologia em Estudo, 14(4), 817-826.

MATUD, M.P., Fortes, D., & Medina, L. (2014). Eficacia de un programa de tratamiento psicológico individual para mujeres maltratadas por su pareja. **Psychosocial Intervention**, 23, 199-207.

MEDEIROS, J. L. **Formação para o trabalho x formação para a vida**: do princípio educativo do trabalho à educação emancipatória. Rio de Janeiro: e-Publicar, 2021.

MEDEIROS, J. L. **A Reforma do Ensino Médio**: estudo crítico da Lei nº 13.415/2017. Mauritius: Novas Edições Acadêmicas, 2019.

MINAYO, M. C. de S. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde individual e coletiva. In: Sousa ER, organizadores. Curso **impactos da violência na saúde**. Rio de Janeiro: EAD/ENSP; 2007. p. 24-35.

NETTO, L., Moura, M., Queiroz, A.B., Tyrell, M., & Bravo, M (2015). **Violência contra a mulher e suas consequências**. Acta Paulista de Enfermagem, 27(5), 458-464.

OSTERNE, M.S.F. **Violência nas relações de gênero e cidadania feminina: análise das ocorrências na Delegacia de Defesa da Mulher em Fortaleza**. 2005. 266 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco.

PETERSEN, M. G. F., Zamora, J. C., Fermann, I. L., Crestani, P. L., & Habigzang, L. F. (2019). **Psicoterapia cognitivo comportamental para mulheres em situação de violência doméstica**: revisão sistemática. Psicologia Clínica, 31(1), 145- 165.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed - São Paulo. Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**. São Paulo Perspec., São Paulo, v. 13, n. 4, p. 82-91, Dec. 1999.